

## AC. EM CÂMARA

### (02) REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2012:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Parecer da Câmara Municipal nos Termos da Lei nº 22/2012 - Enquadramento:-** Nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio, deverá o Município apresentar á Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias. O diploma legal atrás indicado estabelece os objetivos, princípios e parâmetros da proposta de reorganização administrativa territorial autárquica, definindo em paralelo os termos de participação das autarquias locais na concretização do processo. No entanto, a Carta Europeia da Autonomia Local, subscrita por Portugal, preconiza que **“as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita.”**. Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteadas por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir. A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações. Neste contexto, **o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações**, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades. **As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local, coesão territorial e no apoio inestimável às populações.** As Juntas de Freguesia são ainda o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. **São muitas vezes única ligação das populações ao Estado**, e até a única presença do Estado no território desertificado e abandonado. Tem-se assistido, desde a instauração do Poder Local Democrático em Portugal **a uma interação saudável entre Municípios e Freguesias e é inquestionável o papel** que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais e no desenvolvimento dos territórios e na sua infraestruturização, em articulação com os municípios. **No trabalho realizado ao longo destes anos das Freguesias**, podemos e devemos relevar numa análise da relação custo benefício, que **esta evidencia, de forma clara, a importância dos serviços por elas prestados**, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos

de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações eletrónicas de IRS, no apoio aos idosos, na prevenção e combate a incêndios florestais, na dinamização de atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, na preservação e valorização de património construído e ambiental, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de concelho, a juntar às competências próprias legais das freguesias. Não se pode esquecer que **a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade**, sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública, como já foi demonstrado pela ANAFRE, e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local. **É urgente e necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade** e com maior distância dos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país. Este papel, como é do conhecimento público, tem sido assumido de forma exemplar pelas **freguesias e pelo excelente trabalho desenvolvido pelos Autarcas Locais, que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas. Realço, aqui, o papel desenvolvido ao longo destes últimos anos, pelas 40 freguesias do concelho de Viana do Castelo, todas essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas locais e para a resposta às necessidades das populações.** A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação da Lei, **traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias**, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias, não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias. Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo têm, demonstrado um **vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial.** Não deixa também de ser relevante que, no âmbito da aplicação da Lei começou logo com **a recusa de todos os partidos da oposição, a ANMP e a ANAFRE a indicar representantes para a constituição da Unidade Técnica.** Nestes termos, considera a Câmara Municipal de Viana do Castelo que a aplicação da reorganização territorial autárquica nos termos impostos pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, terá consequências negativas para o concelho, nomeadamente:- **a) Irá acentuar as assimetrias**, a perda de coesão territorial, a desertificação das pequenas localidades, o isolamento das populações e o seu afastamento dos poderes públicos, dos centros de decisão e da participação democrática e cívica; **b) Irá colocar em risco serviços públicos** que atualmente são prestados nas freguesias rurais, sem qualquer alternativa de qualidade de curto prazo; **c) Irá colocar em risco a estratégia de desenvolvimento local** e política de investimentos levada a cabo pelo executivo municipal nas freguesias rurais nos últimos anos, com vista à criação de condições para a fixação das populações; **d) Irá prejudicar as ações de desenvolvimento dos territórios previamente planeados e em curso** das freguesias levadas a cabo pelos

seus órgãos; **e) Vai cercear populações, nomeadamente populações idosas**, de serviços de proximidade que as freguesias e os seus eleitos prestam diariamente e que estão muitos deles, para além das competências que lhe estão atribuídas; **f) Irá colocar em causa serviços básicos atualmente prestados às populações** em áreas que vão da educação, ao apoio social, ao combate ao desemprego, passando pela cultura e o desporto; **g) Irá fragilizar o poder local democrático** ao reduzir o número de eleitos locais que mais próximo estão das populações; **h) Irá criar territórios sem identidade, sem respeito pela história e património coletivo**, em relação aos quais as populações não terão qualquer sentimento de pertença; **i) Irá significar um acréscimo de custos para as populações**, nomeadamente com deslocações; **j) Irá afetar a qualidade e operacionalidade da gestão pública de proximidade**, e deteriorar os serviços atualmente prestados às populações.

**Proposta:-** Considerando o acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, delibere de acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:- **a) Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das atuais quarenta freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo; b) Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo; Proponho ainda que se dê conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:-** *À Exma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo; À Exma Senhora Presidente da Assembleia da República; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República; Ao Exmo Senhor Presidente da República; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho; (a) José Maria Costa.* O Vereador António Amaral referiu que esta proposta contraria a Lei e que se deveria ter constituído um grupo de trabalho para formular uma proposta consensual que fosse conforme á Lei, em vez de fazer uma mera discussão retórica e estéril entre quem está contra e a favor desta Lei. Acrescentou também que esta proposta é uma forma de fugir às responsabilidades políticas, sem se comprometerem com nada, considerando que o que está em causa é uma mera questão de oportunidade eleitoral, que condiciona o desenvolvimento deste processo, além de que ao devolver o problema para a Comissão Técnica constituída pelo Governo irá agravar a situação, porquanto serão extintas pelo menos mais 4 freguesias do que aquelas que seriam extintas se houvesse uma verdadeira proposta do Município e tal responsabilidade caberá direta e exclusivamente ao Presidente da Câmara. Pelo seu lado a Vereadora Ana Palhares disse discordar da forma como todo este processo foi desenvolvido pelo Governo e que esta Lei não representa nenhuma reforma administrativa, mas procura apenas e tão só uma mera redução do número de freguesias, levantando dúvidas inclusivamente sobre a constitucionalidade da mesma. Disse também desconhecer se a existência das atuais 40 freguesias do Município de Viana do Castelo é a organização mais

adequada ao território e aos interesses do Município, mas também desconhece a existência de qualquer estudo que tenha sido desenvolvido no sentido de esclarecer esta matéria. Adiantou ainda que considera que houve falta de debate político sobre esta temática por culpa da Câmara Municipal e considerou, à semelhança do que fez o Vereador António Amaral, que a proposta agora apresentada é contrária à lei, pois é uma forma ostensiva de recusar o seu cumprimento. O Vereador Aristides Sousa disse que aquilo que o Presidente da Câmara propôs à aprovação do Executivo é um “não parecer” e significa uma oportunidade perdida para debater uma matéria de interesse público por meras razões demagógicas e de oportunidade eleitoral. Acrescentou ainda que o Presidente da Câmara se recusou a ouvir a população, envolvendo-a neste debate através das Juntas de Freguesia, tendo, ao invés, boicotado o processo previsto na Lei. Rebateu várias das afirmações que constituem os pressupostos da proposta apresentada, designadamente considerando falsa a afirmação de que haverá freguesias que serão extintas, uma vez que as freguesias agrupadas conservarão o nome, a sua identidade histórica e memória coletiva. Explanou que a realidade modificou-se muito desde a última reforma territorial, e que negar esta evidência é desperdiçar uma oportunidade que provavelmente não se repetirá nos próximos tempos e que responsabilizará o Presidente da Câmara pela tomada de posição. O Vereador Vítor Lemos criticou esta opção política do Governo, que considerou ter meros intuítos economicistas, acrescentando que, na sua opinião, não faz qualquer sentido tentar por esta forma uma poupança de cerca de 6 milhões de euros por ano, em vez de ter sido encetada uma verdadeira reforma do Estado, tanto mais que aquela poupança não vai resolver coisa nenhuma em matéria de diminuição da dívida pública. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções referindo que o seu Parecer está alicerçando em convicções pessoais, que manifestou desde o início deste processo, e que se prendem com a sua discordância relativamente à Lei da Reforma Administrativa, repudiando a afirmação de que a sua posição tenha algo a ver com razões eleitoralistas. Mais acrescentou que esperava que o Governo tivesse lançado as bases da discussão da reforma da organização administrativa do país em vez de aprovar uma Lei que está completamente divorciada da realidade, por não ter sido precedida de uma ampla discussão e estudo técnico. Concluiu dizendo que a fórmula prevista na Lei para a fixação do número de freguesias, por ser meramente matemática, não serve os interesses das populações nem das autarquias locais. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito parecer e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 11 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, submete-lo a apreciação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ana Palhares e os votos contra dos Vereadores

Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa, tendo este ultimo apresentado a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Voto contra o presente documento, dado que é um não parecer nos termos que a lei prevê. Voto contra, pois, independentemente de se concordar com o processo e com os critérios, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deveria aproveitar a oportunidade para apresentar uma proposta que fosse adequada à realidade do território municipal, conseqüente do envolvimento da população e das freguesias, na qual se fizessem valer os argumentos de quem conhece o território e se envolve no processo que ao mesmo diz respeito. Assim, com esta atitude de boicote, o Senhor Presidente da Câmara anulou a possibilidade do envolvimento na construção da melhor proposta, sujeitando os Vianenses ao que vier a ser definido pela Comissão Técnica criada na Assembleia da República para o efeito. Esta atitude é um ato de irresponsabilidade política. Os líderes são os que agem no sentido de melhorar e planificar o futuro, ao contrário dos que só reagem. Ao contrário do que se faz crer no documento apresentado, não estão nem ficarão em causa os serviços de proximidade às populações nas diferentes áreas, não se extinguem freguesias, uma mentira de quem a apregoa, não se acentuará a desertificação das pequenas localidades, pois esta é uma realidade que já acontece há anos em Portugal e não por causa da reforma que agora é proposta. Quem contraria esta realidade? É falso que os serviços básicos atualmente prestados serão postos em causa, pelo contrário, deverão ser reforçados e melhor organizados no sentido das melhores respostas às necessidades das populações. Não é possível, económica e operacionalmente, continuar a ter equipamentos básicos em cada localidade, a cada dezena de quilómetros. O custo destas políticas simpáticas é muito austero para os munícipes. Voto contra porque este documento é a demonstração da maior demagogia de quem se diz preocupado com o país e as reformas necessárias, mas nada faz para as levar a cabo, pelo contrário, usa o poder local para fazer oposição ao Governo. O modelo proposto pode não ser o melhor, pode até não ser adequado, mas não é boicotando que se constrói; não é abortando que se faz nascer, que se contribui para melhorar o projeto e para sustentar a nossa proposta. Por isso, esta é uma oportunidade perdida pela qual o PS e o Senhor Presidente José Maria Costa se responsabilizarão, dado que estão mais empenhados em eleições do que em tornar o país e o município sustentáveis, e organizado segundo proposta construída em e para Viana do Castelo. (a) Aristides Sousa.”.

**24 de Setembro de 2012**